

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 035/2018.

PROCESSO Nº 059/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Sra. **MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ela homologada conforme processo nº 059/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ARLINDO FERREIRA MENDES - ME**, localizado na Rua Raul Soares, nº: 42, no bairro centro, na cidade de Salinas, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 20.540.779/0001-45, neste ato representado por **ARLINDO FERREIRA MENDES**, portador do CPF: 150.049.376-72, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
17	UNID	700	BAMBOLÊ PLÁSTICO RÍGIDO 64 CM (DIÂMETRO)	MSW	1,84	1.288,00
23	PCT	30	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAM E NEM DEIXAM RESTOS DE COLA NA SUPERFÍCIE. BLOCO 50X50 NEON CORES C/250FLS	JOCAR	5,95	178,50
33	UNID	120	CADERNO CAPA DURA COM ARAME 96 FOLHAS PARA MENINAS	MAXIMA	5,34	640,80
65	UNID	500	COLA BRANCA A BASE DE AGUA NÃO TOXICA E LAVAVEL 40 GRAMAS (40 GR)	PIRATININGA	0,75	375,00
67	CX	65	COLA COLORIDA COM 23 GRS CX COM 06 CORES	PIRATININGA	4,43	287,95
69	CX	504	COLA GLITER COM 6 UNIDADES	PIRATININGA	5,19	2.615,76
77	UNID	250	DIÁRIO ESCOLAR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DIMESC	4,80	1.200,00
79	UNID	10000	E.V.A COLORIDO COM 02 MM, TAM. MINIMO DE 40CM X 60CM	MAKE MAIS	0,91	9.100,00
85	UNID	200	ESTILETE COM LAMINA LARGA COM TRAVA DE SEGURANCA CORPO RESISTENTE	MASTER PRINT	1,14	228,00
87	UNID	300	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA GALVANIZADO	CAVIA	1,08	324,00
105	CX	10	GIZ ESTACA AZUL C/12 UNIDADE	ACRILEX	3,55	35,50
106	CX	10	GIZ ESTACA PRETO C/12 UNIDADE	ACRILEX	3,55	35,50
109	UNID	100	GRAMPEADOR METALICO BASE 20CM PARA GRAMPO 26/6MM	CLASSE	8,55	855,00
110	UNID	100	GRAMPEADOR P/100 FOLHAS (MODELO 938)	CLASSE	36,53	3.653,00
118	UNID	4000	LÁPIS PRETO DE MADEIRA REFLORESTADA COM BORRACHA	MULTICOLOR	0,29	1.160,00
136	UNID	6	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO MOVEL	CARBRINK	9,28	55,68
160	UNID	100	PASTA ABA ELÁSTICO ALTURA 4CM TRANSPARENTE	DAC	2,70	270,00
167	UNIT	100	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO ALTURA 3CM TRANSPARENTE	PLASCONY	2,09	209,00
174	UNID	80	PERFURADOR 2 FUIROS – 35 FOLHAS	CENTRAL	24,89	1.991,20
192	UNID	15	PINCEL FILETE	CASTELO	4,65	69,75
198	UNID	200	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL GM-160E	RHAMOS E BRITO	24,00	4.800,00

209	UNID	2500	RÉGUA ACRÍLICA DE 30CM TRANSPARENTE	WALLEU	0,58	1.450,00
221	UNID	20	TELA PARA PINTURA DE 30X40CM	CORTIARTE	9,85	197,00
222	UNID	20	TELA PARA PINTURA DE 50X40CM	CORTIARTE	15,70	314,00
224	UNID	10	TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO 1.80X1,80 COM TRIPE	TES	744,90	7.449,00
229	UNID	40	TINTA DIMENSIONAL BRILLIAN METALICT AZUL 35ML	ACRILEX	3,70	148,00
230	UNID	40	TINTA DIMENSIONAL BRILLIAN METALICT DOURADO 35ML	ACRILEX	3,70	148,00
231	UNID	40	TINTA DIMENSIONAL BRILLIAN METALICT PRATA 35ML	ACRILEX	3,70	148,00
232	UNID	40	TINTA DIMENSIONAL BRILLIAN METALICT VERDE 35ML	ACRILEX	3,70	148,00
233	UNID	40	TINTA DIMENSIONAL BRILLIAN METALICT VERMELHO 35ML	ACRILEX	3,70	148,00
234	UNID	40	TINTA DIMENSIONAL BRILLIAN/METALICT AMARELO 35ML	ACRILEX	3,70	148,00
241	UNID	40	TINTA DIMENSIONAL METALLIC RELEVO 3D COLOR 35ML	ACRILEX	3,70	148,00
TOTAL						R\$ 39.818,64

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 035/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 035/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 035/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Anexo III

06 DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 DAS PENALIDADES

- I Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- II.I advertência;
- II.II multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- II.III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- II.IV multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- II.V A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- II.VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- III O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 035/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 035/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 16 de agosto de 2018

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

ARLINDO FERREIRA MENDES - ME
CNPJ é 20.540.779/0001-45

Testemunhas:

CPF nº:

CPF n °: